

## NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

### CONCORRÊNCIA Nº 20260009 – CIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

#### PERGUNTA 01:

“A licitante, visando à correta interpretação das exigências editalícias e à ampla competitividade do certame, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento acerca dos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 20260009/SCIDADES, cujo objeto da licitação é a Contratação de Empresa para a Execução do Sistema Integrado de Abastecimento de Água dos Distritos de São Gonçalo do Amarante CE, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, verifica-se a exigência de comprovação, no item 16.10.4, alínea “a”, de experiência anterior por meio de atestado(s) de capacidade técnica referente(s) à execução de rede de distribuição de água com diâmetro mínimo de 50mm e extensão igual ou superior a 54.200,00m. Entretanto, considerando a natureza técnica dos serviços envolvidos, solicita-se esclarecimento acerca da possibilidade de serem aceitos atestados de capacidade técnica referentes à execução de rede coletora de esgoto, tendo em vista a compatibilidade entre as soluções de engenharia empregadas em ambos os empreendimentos.

Sob o aspecto técnico-construtivo, tanto as redes de água quanto as redes de esgoto possuem concepção estrutural e hidráulica substancialmente semelhante, envolvendo, dentre outras atividades:

- escavações e contenções;
- execução de valas e rebaixamento de lençol freático, quando aplicável;
- assentamento de tubulações em diversos diâmetros e materiais;
- execução de conexões, registro, válvulas e acessórios hidráulicos;
- implantação de poços de visita, caixa de inspeção e demais estruturas auxiliares;
- recomposição de pavimentos e urbanização.

As diferenças existentes entre as duas tipologias restringem-se, essencialmente, às especificações dos materiais e ao modo de execução. Ressalta-se que a rede de esgoto pode ser considerada de maior complexidade, uma vez que exige obrigatoriamente a

#### Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

execução com declividade adequada, garantindo o escoamento por gravidade, além de cuidados adicionais com estanqueidade, ventilação e operação em ambiente de maior agressividade. Tais circunstâncias evidenciam experiência compatível e suficiente para a execução de redes de água.

Nesse contexto, destaca-se que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante para executar objeto compatível em características, quantidades e complexidade, observando os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que os serviços possuem elevada similitude técnica e construtiva, solicita-se o seguinte esclarecimento: Serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, atestados de capacidade técnica referentes à execução de redes coletoras de esgoto, por serem tecnicamente compatíveis e similares às redes de distribuição de água, atendendo ao requisito de experiência em serviços de natureza e complexidade equivalentes previsto na Lei nº 14.133/2021?

Entende a licitante que o reconhecimento dessa equivalência técnica encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas e contribui para a ampliação da competitividade do certame, sem qualquer prejuízo à segurança da futura contratação, uma vez que a execução de redes de esgoto compreende todas as disciplinas de engenharia necessárias à implantação de redes de água, acrescidas de requisitos técnicos específicos decorrentes da maior complexidade do escoamento por gravidade e da agressividade do fluido transportado”.

**RESPOSTA:**

Sim, desde que atendam ao diâmetro e à extensão mínima exigidos no Edital.

Fortaleza, na data da assinatura digital.

**Juarez Fabricio de Medeiros**  
Coordenador da Coordenadoria de Saneamento  
Secretaria das Cidades

**Secretaria das Cidades**

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N  
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéa • CEP: 60.822-325  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624